PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.409 de 04 de Maio de 2007.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de áreas de terrenos urbanos localizados no Município de Mococa, necessário para a abertura de via pública.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso XIV, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956; 4.686, de 21 de junho de 1965 e 6.306, de 15 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, que autoriza a desapropriação de bens por utilidade pública, mediante Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5°, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41, por via amigável ou judicial, um terreno com área total de 213,52 m^2 (duzentos e treze metros quadrados e cinqüenta e dois decímetros quadrados), localizado Rua Capitão José Joaquim, s/n°, que consta pertencer ao Sr. Pedro Paulo Lourencini, necessária para a abertura de uma via pública, conforme descrições abaixo:

"Área B – Com início no marco (A), seguindo em linha reta onde confronta com João da Costa Faria, mede 16,50 m (dezesseis metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco (B); daí deflete à esquerda onde confronta com Nelson Marçal e Donizete F. Oliveira, seguindo em linha reta numa distância de 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros), até encontrar o marco (C); daí deflete à esquerda onde confronta com Libertina Porto, seguindo em linha reta, numa distância de 6,50 m (seis metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o marco (D); daí deflete à esquerda onde confronta com Manoel Justino Porto, numa distância de 27,50 m (vinte e sete metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco (A) inicial, fechando uma área de 213,52 m2 (duzentos e treze metros quadrados e cinqüenta e dois decímetros quadrados

Parágrafo Único - A área remanescente do imóvel descrito no *caput*, que não consiste em objeto da desapropriação, é assim descrita, tão-somente para efeitos de registro no Cartório de Registro Imobiliário de Mococa:

"Área A – Com início no marco (A) onde confronta com a Rua Capitão José Joaquim, seguindo em linha reta mede 9,75 m (nove metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco (B), daí deflete à esquerda, onde confronta com João da Costa Faria, seguindo em linha reta numa distância de 10,50 m (dez metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco (C); daí deflete à direita onde confronta com João da Costa Faria, em linha reta, numa distância de 3,00 m (três metros), até encontrar o marco (D); daí deflete à esquerda onde confronta com a área a desapropriar, seguindo em linha reta, numa distância de 27,50 m (vinte e sete metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco (E); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta, onde confronta com Libertina Porto, numa distância de 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros), até encontrar o marco (F); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com Geraldo Justino Porto, numa distância de 30,40 m (trinta metros e quarenta centímetros), até encontrar o marco (A), inicial, fechando uma área de 319,28 m2 (trezentos e dezenove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados)".

Art. 2° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5°, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41, por via amigável ou judicial, um

terreno com área total de 66,78 m^2 (sessenta e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), localizado Rua Major Alvino Silva, s/nº, que consta pertencer ao Sr. Pedro Paulo Lourencini, necessária para a abertura de uma via pública, conforme descrições abaixo:

"Área B – Com início no marco (A), seguindo em linha reta onde confronta com a Rua Major Alvino Silva, mede 14,30 m (quatorze metros e trinta centímetros), até encontrar o marco (B); daí deflete à esquerda, onde confronta com a Rua Major Alvino Silva, numa distância de 1,36 m (um metro e trinta e seis centímetros), até encontrar o marco (C); daí deflete à esquerda onde confronta com Libertina Porto, numa distância de 9,00 m (nove metros), até encontrar o marco (D); daí deflete à esquerda, onde confronta com Libertina Porto, numa distância de 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco (E); daí deflete à esquerda, onde confronta com Manoel Justino Porto, numa distância de 6,50 m (seis metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco (A), inicial, fechando uma área de 66,78 m2 (sessenta e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área remanescente do imóvel descrito no *caput*, que não consiste em objeto da desapropriação, é assim descrita, tão-somente para efeitos de registro no Cartório de Registro Imobiliário de Mococa:

"Área A – Com início no marco (A), seguindo em linha reta onde confronta com Libertina Porto, mede 14,30 m (quatorze metros e trinta centímetros), até encontrar o marco (B); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com Claudolino Porto, numa distância de 18,64 m (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros), até encontrar o marco (C); daí deflete à direita, onde confronta com a área a desapropriar, numa distância de 9,00 m (nove metros), até encontrar o marco (D); daí deflete à esquerda, onde confronta com a área a desapropriar, numa distância de 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco (E); daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com Manoel Justino Porto, numa distância de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco (A) inicial, fechando uma área de 219,22 m2 (duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados)".

Art. 3° - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o mapa, o memorial descritivo das referidas áreas.

Art. 4° - Fica aberto o Processo Administrativo de Desapropriação n° 001/2007.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE MAIO DE 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal